

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

MEMO: DG SM/SP Nº 032/2025

REF.: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO CLINICO INSTITUCIONAL PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II

Ao

Departamento de Compras

04

JOSY

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no MEMO G.A SM/SP Nº 006/2025, datado de 03 de Janeiro de 2025, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada.

Atenciosamente.


Danusia Almeida Santos Ramos
Gerente Executiva Administrativa
Rede Assistencial São Mateus - FUABC

Recebido 14/01/25


São Paulo, 03 de janeiro de 2025.

032

Memo. G.A SM/SP Nº 006/2025

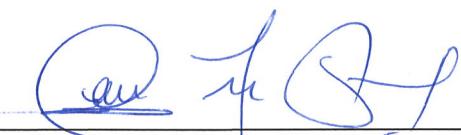
REF.: Abertura de Termo de Referência para contratação de empresa para supervisão clínico institucional para centro de atenção psicossocial infanto juvenil ii (Caps IJ II) de São Mateus.

À

Danusia Almeida Santos Ramos
Gerente Executiva Administrativa
Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Em atendimento às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil II (CAPS IJ II) de São Mateus, venho, por meio deste, solicitar a contratação de uma empresa especializada para a supervisão clínica institucional. A referida supervisão é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde mental direcionados aos adolescentes e suas famílias, promovendo a qualidade do atendimento e a eficiência no acompanhamento terapêutico e institucional.

O Termo de Referência que descreve as condições, especificações e requisitos para a contratação encontra-se anexo a este memorando para análise e devida providência. Destaco que a supervisão será um componente crucial para a excelência dos serviços prestados, oferecendo suporte técnico às equipes, aprimorando a capacitação continuada e assegurando a implementação das melhores práticas na área de saúde mental infantojuvenil.



Carmem Lúcia da Silva Biason

Gerente de Território

REDE ASSISTENCIAL DE SÃO MATEUS – FUABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL II (CAPS IJ II) DE SÃO MATEUS.

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de supervisão clínico-institucional propiciando reflexão sobre o processo de trabalho que envolve a clínica em Saúde Mental na infância e adolescência, favorecendo o acolhimento aos profissionais e contribuindo com instrumentais técnicos, com o objetivo de qualificar o atendimento e o cuidado prestado aos usuários do serviço, bem como o aprimoramento das equipes multiprofissionais. A proposta da supervisão clínico institucional visa aprimorar a qualidade do atendimento oferecido aos usuários e fomentar o cuidado de forma integral e singular.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do CAPS IJ no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS) como unidade de referência no cuidado de criança e adolescentes em sofrimento psíquico moderado a grave, faz-se necessária a supervisão clínico institucional contínua para assegurar a qualidade, a integralidade e a humanização do atendimento. A contratação de uma empresa especializada permitirá aprimorar as práticas do serviço, visando a qualificação das práticas de cuidado em saúde mental, a ampliação da resolutividade dos casos e o fortalecimento do modelo de atenção psicossocial, além disso, orientar a equipe e garantir a conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental/Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3. OBJETIVOS

3.1 Qualificar as equipes do CAPS IJ por meio da supervisão clínica, fortalecendo as práticas de cuidado em saúde mental para crianças e adolescentes;

3.2 Encontros quinzenais presenciais, com duração de 3(três) horas;

3.3 Realizar supervisões periódicas presenciais no CAPS IJ;

3.4 Os encontros acontecerão na modalidade presencial com datas e horários pré-estabelecidas.

3.5 Promover o aprimoramento contínuo, capacitações e treinamentos para as equipes multiprofissionais;

- 3.6 Assegurar a conformidade das práticas com as normativas do SUS e da Política Nacional de Saúde Mental/ RAPS;
- 3.7 Apoiar a gestão local na elaboração de fluxos e protocolos assistenciais;
- 3.8 Apoiar os profissionais na análise e condução de casos clínicos;
- 3.9 Fomentar a troca de saberes e experiências entre os profissionais.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA deverá realizar supervisão clínica presencial, com periodicidade mínima quinzenal;
- 4.2 A CONTRATADA deverá realizar reuniões de análise de casos e discussões técnicas com as equipes multiprofissionais;
- 4.3 A CONTRATADA deverá realizar capacitações pontuais, alinhadas às demandas do serviço;
- 4.4 A CONTRATADA deverá emitir relatórios periódicos/mensais sobre as atividades realizadas, com recomendações para a qualificação dos processos de trabalho;
 - 4.4.1 Desenvolver relatórios técnicos após cada supervisão, apontando pontos fortes, fragilidades e sugestões de melhoria;
- 4.5 A CONTRATADA deverá elaborar um plano de supervisão técnica contendo cronogramas;
- 4.6 A CONTRATADA deverá acompanhar as atividades assistenciais;
- 4.7 A CONTRATADA deverá apoiar na implementação de estratégias para a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Rede Intersetorial;
- 4.8 A CONTRATADA deverá acompanhar trabalho realizado pela equipe técnica, através de supervisões e discussões de casos clínicos, adequando o aprendizado teórico-prático as condições de cuidado, explorando ações intersetoriais que potencializem o cuidado integral;
- 4.9 A CONTRATADA deverá instituir junto a equipe um ambiente saudável nos lugares de trabalho, dando a todos, condições de melhor operar nas situações adversas que costumam povoar o cotidiano do trabalho em um Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil.
- 4.10 A CONTRATADA deverá seguir as normas e regras institucionais da CONTRATANTE enquanto o contrato estiver em vigência;
- 4.11 A CONTRATADA deverá auxiliar a gestão e equipe no processo de reclassificação de CAPS II para CAPS III;
- 4.12 No caso de atraso, entrega insuficiente ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeito a penalidade.



5 PERFIL DA EMPRESA E DA EQUIPE CONTRATADA

- 5.1 A empresa CONTRATADA deverá comprovar experiência em:
 - 5.1.1 Possuir experiência comprovada em supervisão clínica no âmbito de serviços do CAPSIJ;
 - 5.1.2 Comprovar regularidade jurídica e fiscal para prestação de serviços;
 - 5.1.3 Apresentar profissional com formação de nível superior em Psicologia, com experiência em atenção psicossocial e em trabalho com crianças e adolescentes e CRP ativo.
 - 5.1.4 O profissional deverá possuir Pós Graduação Stricto Sensu com tema relacionado ao serviço prestado;
 - 5.1.5 O profissional deverá comprovar experiência em Experiência em supervisão clínico institucional;
 - 5.1.6 O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 ano em CAPS IJ.

6 PRAZO E CRONOGRAMA

- 6.1 O prazo estimado para execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser prorrogado, alterado e/ ou cancelado, conforme necessidade da empresa contratante. O cronograma detalhado será elaborado em conjunto área técnica da saúde mental com a empresa contratada após a assinatura do contrato.

7 RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Melhoria na gestão e condução de casos clínicos;
- 7.2 Aumento da qualidade e resolutividade dos atendimentos realizados;
- 7.3 Equipes multiprofissionais capacitadas para atender às demandas da saúde mental de forma eficaz e humanizada;
- 7.4 Relatórios técnicos consistente, conforme cláusula 4;
- 7.5 Qualificar o processo de reabilitação psicossocial de crianças e adolescentes no âmbito da Reforma Psiquiátrica, Política Nacional de Saúde Mental e Estatuto da Criança e Adolescente;
- 7.6 Ampliar a oferta de cuidado integral, contínuo e destinado a crianças e adolescentes com necessidades relacionadas à saúde mental e também ao consumo de álcool e outras drogas, incluindo as situações de crise de alta complexidade;
- 7.7 Qualificação contínua das práticas assistenciais nos CAPS.

8 VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSO

8.1 O valor estimado para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado e disponibilidade orçamentária. Os recursos serão provenientes do orçamento destinado à saúde, conforme legislação vigente.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção da empresa CONTRATADA será realizada com base nos seguintes critérios:

- 9.1.1 Inscrição no CNPJ em conformidade com Receita Federal;
- 9.1.2 Experiência técnica comprovada em CAPS Infanto Juvenil
- 9.1.3 Profissional supervisor deverá ter graduação concluída em Psicologia com CRP ativo
- 9.1.4 Pós Graduação Stricto Sensu em área correlacionada
- 9.1.5 Proposta técnica e metodológica para execução do serviço avaliada e aprovada pela área técnica da Fundação do ABC- Contrato São Mateus.

10 DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Para todos os efeitos, o Contrato a ser firmado, bem como o processo que a ele seja correlacionado, tem como gestores (a) e fiscalizadores (a), a Sra. Carmem Lúcia Biason, Cargo: Gerente de Atenção Especializada, RE: 5010, a Sra. Edilaine Rosin, Cargo: Apoiador em Saúde, RE: 5008, e o Sr. Ramiro Fernandes Pedro, Cargo: Gerente de Unidade, RE:1337, representando o serviço do Caps IJ.



Carmem Lúcia da Silva Biason

Gerente de Território

REDE ASSISTENCIAL DE SÃO MATEUS – FUABC



Ramiro F. Pedro
Gerente CAPS I.J. São Mateus
FUABC São Mateus - SP

Ramiro Fernandes Pedro

Gerente de Unidade

CAPS INFANTO JUVENIL II SÃO MATEUS
REDE ASSISTENCIAL DE SÃO MATEUS – FUABC